

DIRETORIA COLEGIADA - DICOL REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

ROP 12/2021

PAUTA DA REUNIÃO

Processo SEI nº 25351.903799/2021-71

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto da Presidência da República, de 4 de novembro de 2020, e a Resolução de Diretoria Colegiada -RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, que aprova e promulga o Regimento Interno, convoca a Diretoria Colegiada para Reunião Ordinária Pública:

Data: 22/6/2021 Horário: 9h30

Local: a reunião será realizada por meio de videoconferência, conforme o Decreto nº 10.416, de 7 de julho

de 2020

ATENÇÃO:

O prazo para inscrição e envio de manifestações/sustentações orais e de requerimentos de sigilo sobre itens da pauta publicada, encerrar-se-á às 23h59 do dia 17 (dezessete) de junho.

As instruções e orientações para assistir a transmissão da reunião, assim como para as inscrições, envio de vídeos e requerimentos, constam no item VIII desta pauta.

I. ASSUNTOS PARA DISCUSSÃO E INFORMES

Não há item a deliberar.

II. ASSUNTOS DELIBERATIVOS DE REGULAÇÃO

2.1. Abertura de Processo Regulatório:

2.1.1

Diretor Relator: Antonio Barra Torres Processo: 25351.913228/2021-45

Assunto: Proposta de abertura de processo regulatório para Resolução de Diretoria Colegiada sobre a apreciação e deliberação de recursos administrativos, em última instância, por meio de Circuito Deliberativo, em virtude da situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente do surto do novo coronavírus — SARS-CoV-2, na forma do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018.

Área: GGREC/DIRE1

Agenda Regulatória 2021-2023: Não é projeto regulatório da Agenda.

Excepcionalidades: Não é projeto regulatório da Agenda; dispensa de Análise de Impacto Regulatório (AIR) e de Consulta Pública (CP) para enfrentamento de situação de urgência.

Decisão anterior:

- ROP 11/2021 - item 2.1.1 - mantido em pauta.

2.1.2

Diretor Relator: Antonio Barra Torres **Processo:** 25351.907896/2021-33

Assunto: Referendo da decisão que aprovou, em caráter ad referendum, a abertura de processo regulatório para alteração da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 483, de 19 de março de 2021, que dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a importação de dispositivos médicos novos e medicamentos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

Área: DIRE5

Agenda Regulatória 2021-2023: Não é projeto regulatório da Agenda.

Excepcionalidade: Não é projeto regulatório da Agenda e dispensa de Análise de Impacto Regulatório (AIR) e de Consulta Pública (CP) para enfrentamento de situação de urgência.

2.1.3

Diretora Relatora: Meiruze Sousa Freitas **Processo:** 25351.940635/2018-20

Assunto: Proposta de abertura de processo regulatório para revogação do parágrafo único do art. 11 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 204, de 27 de dezembro de 2017, que trata do enquadramento na categoria prioritária, de petições de registro, pós registro e anuência prévia em pesquisa clínica de medicamento.

Área: DIRE2

Agenda Regulatória 2021-2023: Não é projeto regulatório da Agenda.

Excepcionalidade: Não é projeto regulatório da Agenda, dispensa de Análise de Impacto Regulatório (AIR) por redução de exigências, obrigações, restrições, requerimentos ou especificações com o objetivo de diminuir os custos regulatórios e dispensa de Consulta Pública (CP) por ser mostrar improdutiva, considerando a finalidade e os princípios da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade administrativas.

2.1.4

Diretora Relatora: Cristiane Rose Jourdan Gomes

Processo: 25351.910027/2021-96

Assunto: Proposta de abertura de processo regulatório para identificação positiva de dispositivos médicos regularizados na Anvisa, por meio do sistema de Identificação Única de Dispositivos Médicos (UDI).

Área: GGTPS/DIRE3

Agenda Regulatória 2021-2023: Projeto 11.10 - Identificação única de dispositivos

médicos - UDI.

Excepcionalidade: Dispensa de Análise de Impacto Regulatório (AIR) para manter

a convergência a padrões internacionais.

2.2. Análise de Impacto Regulatório:

Não há item a deliberar.

2.3. Consulta Pública:

2.3.1

Diretor Relator: Antonio Barra Torres Processo: 25351.936028/2019-46

Assunto: Referendo da decisão que aprovou a Prorrogação do prazo da Consulta Pública nº 1.041, de 8 de abril de 2021, em caráter "ad referendum" referente a Proposta de Resolução de Diretoria Colegiada - RDC que dispõe sobre os critérios para a concessão ou renovação da Certificação de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos fabricantes de Produtos para a Saúde.

Área: GGFIS/DIRE4

Agenda Regulatória 2021-2023: Projeto 11.13 - Procedimento de concessão de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde (Revisão da RDC 183/2017).

2.3.2

Diretora Relatora: Cristiane Rose Jourdan Gomes

Processo: 25351.910027/2021-96

Assunto: Proposta de identificação positiva de dispositivos médicos regularizados na

Anvisa, por meio do sistema de Identificação Única de Dispositivos Médicos (UDI).

Área: GGTPS/DIRE3

Agenda Regulatória 2021-2023: Projeto 11.10 - Identificação única de dispositivos

médicos - UDI.

2.4. Instrumento Regulatório:

As minutas das propostas a seguir podem ser consultadas no Portal da Anvisa, na página de Acompanhamentos de temas.

2.4.1

Diretor Relator: Antonio Barra Torres Processo: 25351.913228/2021-45

Assunto: Proposta de Resolução de Diretoria Colegiada que dispõe sobre a apreciação e deliberação de recursos administrativos, em última instância, por meio de Circuito Deliberativo, em virtude da situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente do surto do novo coronavírus - SARS-CoV-2, na forma do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018.

Área: GGREC/DIRE1

Agenda Regulatória 2021-2023: Não é projeto regulatório da Agenda.

Decisão anterior:

- ROP 11/2021 - item 2.4.1 - mantido em pauta.

2.4.2

Diretor Relator: Antonio Barra Torres Processo: 25351.907896/2021-33

Assunto: Referendo da decisão que aprovou, em caráter ad referendum, a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 516, de 2 de junho de 2021 que altera a RDC nº 483, de 19 de março de 2021, que dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a importação de dispositivos médicos novos e medicamentos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

Área: DIRE5

Agenda Regulatória 2021-2023: Não é projeto regulatório da Agenda.

2.4.3

Diretora Relatora: Cristiane Rose Jourdan Gomes

Processo: 25351.937185/2020-11

Assunto: Proposta de Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) para alteração da RDC nº 15, de 26 de março de 2013, que aprova o Regulamento Técnico 'Lista de substâncias de uso cosmético: Acetato de Chumbo, Pirogalol, Formaldeído e Paraformaldeído' e dá outras providências.

Área: GHCOS/DIRE3

Agenda Regulatória 2021-2023: Projeto 4.1 - Atualização de listas de substâncias permitidas (conservantes, corantes, filtros e alisantes), com uso restrito ou proibidas em produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

2.4.4

Diretora Relatora: Cristiane Rose Jourdan Gomes

Processo: 25351.937185/2020-11

Assunto: Proposta de Instrução Normativa (IN) para alteração da IN nº 64, de 27 de julho de 2020, que estabelece a 'Lista de ativos permitidos em produtos cosméticos para alisar ou ondular os cabelos' com requisitos para seu uso, nos termos da Resolução de Diretoria

Colegiada - RDC nº 409, de 27 de julho de 2020.

Área: GHCOS/DIRE3

Agenda Regulatória 2021-2023: Projeto 4.1 - Atualização de listas de substâncias permitidas (conservantes, corantes, filtros e alisantes), com uso restrito ou proibidas em produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

2.5. Outros Assuntos de Regulação:

Não há item a deliberar.

III. JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.2. DIRETORA: MEIRUZE SOUSA FREITAS

3.2.1 Assunto da GGMED

3.2.1.1

Diretora Relatora: Meiruze Sousa Freitas

Recorrente: EMS S/A **CNPJ:** 57.507.378/0003-65

Processo: 25351.725807/2012-53

Expediente: 4081528/20-9

Área: CRES1/GGREC Decisões anteriores:

- SJO nº 39/2020, realizada em 21/10/2020, item 2.1.11. Aresto nº 1.395, de 21/10/2020, publicado no D.O.U nº 203, em 22/10/2020.
- SJO nº 10/2021, realizada em 31/3/2021, item 3.1.1.
- ROP 11/2021 item 3.2.1.1 mantido em pauta.

3.3. DIRETORA: CRISTIANE ROSE JOURDAN GOMES

3.3.1 Assunto da GGMED

3.3.1.1

Diretora Relatora: Cristiane Rose Jourdan Gomes

Recorrente: Blau Farmacêutica S.A.

CNPJ: 58.430.828/0001-60

Processo: 25351.326360/2013-62 Expediente: 4652452/20-5

Área: CRES1/GGREC Decisões anteriores:

- <u>SJO 15/2020</u>, realizada no dia 15/04/2020, item 2.1.6. <u>Aresto n°1.360</u>, de 15/04/2020, publicado no D.O.U n°73, em 16/04/2020.
- <u>SJO 14/2021</u>, de 5/5/21, item 3.1.3.

3.3.2. Assunto da GGFIS

3.3.2.1

Diretora Relatora: Cristiane Rose Jourdan Gomes Recorrente: Laboratórios Bagó do Brasil S/A

CNPJ: 04.748.181/0009-47

Processo: 25351.780906/2018-81 Expediente: 4643123/20-6

Área: CRES2/GGREC Decisões anteriores:

- SJO 44/2020, realizada no dia 02/12/2020, item 2.2.11. Aresto n°1.403, de

2/12/2020, publicado no D.O.U n°231, em 3/12/2020.

- <u>SJO 15/2021</u>, de 12/5/21, item 3.2.2.

3.3.7. Assuntos da GGTAB

3.3.7.1

Diretora Relatora: Cristiane Rose Jourdan Gomes

Recorrente: Quality in Tabacos Indústria e Comércio de Cigarros e Importação e

Exportação Ltda.

CNPJ: 11.816.308/0001-26

Processo: 25069.699897/2015-14 Expediente: 4540638/20-3

Área: CRES3/GGREC Decisões anteriores:

- <u>SJO nº 43/2020</u>, realizada em 25/11/2020, item 2.3.4. <u>Aresto nº 1.402</u>, de 25/11/2020,

publicado no D.O.U nº 226, de 26/11/2020.

- <u>SJO nº 02/2021</u>, realizada em 27/1/2021, item 3.3.2.

- ROP 11/2021 - item 3.3.7.1 - mantido em pauta.

IV. JULGAMENTO DE EFEITO SUSPENSIVO

Não há itens a deliberar.

V. REVISÃO DE ATO

5.3. DIRETORA: CRISTIANE ROSE JOURDAN GOMES

5.3.3. Assuntos da GGPAF

5.3.3.1

Diretora Relatora: Cristiane Rose Jourdan Gomes

Recorrente: Ministério da Saúde (MS) Processos: 25351.913312/2021-69 (SEI)

Expedientes: 1481933(SEI)

Área: GGREC Decisão anterior:

- <u>CD 458/2021</u>, de 25/5/2021

VI. ASSUNTOS DELIBERATIVOS DE GESTÃO

Não há item a deliberar.

VII. RECOMENDAÇÕES, ORIENTAÇÕES E OUTRAS DECISÕES DA DIRETORIA COLEGIADA

Não há item a deliberar.

VIII. ORIENTAÇÕES ACERCA DAS REUNIÕES DA DICOL E SOBRE A PAUTA.

COVID-19: PROCEDIMENTOS EXTRAORDINÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES DA DICOL

Considerando o arcabouço de medidas para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) a Agência Nacional de Vigilância Sanitária definiu procedimentos extraordinários para participação de público em suas reuniões:

- a) Os procedimentos relacionados às reuniões da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária constam do Regimento Interno da Anvisa, publicado pela RDC Nº 255, de 10 de dezembro de 2018, que "aprova e promulga o Regimento Interno da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa e dá outras providências";
- b) As reuniões públicas serão transmitidas pela web em link divulgado no Portal da Anvisa: http://gov.br/anvisa. As gravações das reuniões continuarão disponíveis no Portal após o encerramento: Portal da Anvisa > Composição > Diretoria Colegiada > Reuniões da Diretoria > Vídeos;
- c) Não é necessária a inscrição prévia para assistir à transmissão da reunião pela web;
- d) A presença no local da reunião será exclusiva aos profissionais (servidores e terceirizados) diretamente envolvidos nos trabalhos das reuniões;
- e) A manifestação oral em itens de regulação ou sustentação oral em itens de recursos requerem inscrição prévia, que deve ser encaminhada à Secretaria-Geral da Diretoria Colegiada – SGCol por meio do endereço eletrônico dicolpublica@anvisa.gov.br, impreterivelmente, até as 23h59 do dia 17 (dezessete) de junho. As inscrições recebidas fora do prazo não serão conhecidas por intempestividade;
- f) A inscrição deve informar o item da pauta ao qual se refere e o nome do responsável pelo uso da palavra;
- g) No caso dos recursos em última instância administrativa, apenas as partes interessadas ou seus representantes legais poderão se inscrever para sustentação oral em reuniões da Dicol;
- h) As manifestações/sustentações orais se darão somente por meio de vídeo gravado, com duração de <u>até</u> 3 (três) minutos, tamanho máximo de 25MB, e em formato MP4, encaminhados para endereço eletrônico dicolpublica@anvisa.gov.br, impreterivelmente, até as 23h59 do dia 17 (dezessete) de junho. vídeos recebidos fora do prazo serão considerados intempestivos. Poderão ser gravados mais de um vídeo por item, desde que o tempo total não ultrapasse os três minutos. Para uma melhor qualidade da transmissão sugerimos a gravação do vídeo na posição horizontal, em ambiente iluminado, evitando contraluz e a utilização de microfone.
- i) A política de segurança da Anvisa não permite acesso a plataformas de armazenamento em nuvem (Google Drive, Dropbox, etc), portanto não serão conhecidos os vídeos encaminhados nesse tipo de serviço de armazenamento.
- j) Relativamente às sustentações orais sobre item de julgamento de recursos, de julgamento de efeito suspensivo e de revisão de ato é necessário o envio, para endereço eletrônico dicolpublica@anvisa.gov.br, de cópia de documento de identificação pessoal e de procuração reconhecida em cartório que o qualifica como representante da recorrente.
- k) Os vídeos das manifestações/sustentações orais recebidos tempestivamente e no formato e tamanho acima indicados serão disponibilizados de forma antecipada a todos os Diretores para o devido conhecimento, a fim de subsidiar os convencimentos a respeito dos itens pautados. Além disso, o material será publicizado no portal da Anvisa, na página das Reuniões da Diretoria Colegiada, em processos <u>deliberados</u>, salvo as que tiverem o sigilo aprovado.

- Requerimento de apreciação em sigilo deve ser encaminhado para o endereço eletrônico dicolpublica@anvisa.gov.br, impreterivelmente, até as 23h59 do dia 17 (dezessete) de junho. requerimento deve identificar o número do item de pauta, bem como motivar a solicitação de sigilo. Os requerimentos recebidos fora do prazo não serão conhecidos por intempestividade;
- m) Os requerimentos de sigilo serão apreciados pela Diretoria Colegiada no início da reunião presencial. O recurso que tiver seu requerimento de sigilo aprovado será julgado em sessão reservada da Diretoria Colegiada. Via de regra, a sessão reservada é realizada após a sessão pública.
- n) Caso a recorrente queira acompanhar a deliberação do item na sessão sigilosa, deverá ser encaminhada a solicitação para o e-mail dicolpublica@anvisa.gov.br nos prazos estipulados na letra "e" desta pauta. Será permitido o acesso à sessão sigilosa para 1 (um) representante legal da recorrente, ou da pessoa designada por ele, e 1 (um) advogado/procurador, sendo necessário o envio de um Termo de Confidencialidade e nãodivulgação, a ser disponibilizado pela Anvisa, devidamente assinado, por estes, para o e-mail acima mencionado. Só será permitido o ingresso e a permanência na sessão virtual durante a deliberação do item específico. O ingresso na sessão sigilosa se dá para simples acompanhamento do julgamento, ou seja, na qualidade de ouvinte, não sendo permitida qualquer manifestação dos representantes da recorrente.
- o) Após aprovação pela Diretoria Colegiada, as atas das reuniões da Diretoria Colegiada serão disponibilizadas no Portal da Anvisa: Portal da Anvisa > Composição > Diretoria Colegiada > Reuniões da Diretoria Colegiada> Atas das reuniões;
- p) A Secretaria-Geral da Diretoria Colegiada SGCol disponibilizará, em até 48 horas após a realização da reunião, o resumo com as decisões da Dicol em: Portal da Anvisa > Composição > Diretoria Colegiada > Reuniões da Diretoria Colegiada > Processos deliberados;
- q) Os itens "mantidos" em pauta durante a reunião serão automaticamente incluídos na pauta da reunião seguinte, exceto a pedido do Diretor. As inscrições para manifestação e sustentação orais, assim como os requerimentos para apreciação em sigilo, devem ser novamente solicitadas dentro do prazo indicado na pauta da reunião seguinte.



Documento assinado eletronicamente por Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada, em 15/06/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1482690** e o código CRC **5A621A70**.

Referência: Processo nº 25351.903799/2021-71

SEI nº 1482690